Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 651/2013

São Luís, 18 de junho de 2013.

Estabelece horário de expediente especial nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa das Confederações de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 21, inciso XLII, do Regimento Interno, atribui à Presidência a competência para determinar ou prorrogar o horário de funcionamento dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa das Confederações de 2013, bem como a mobilização nacional no acompanhamento dos jogos;

CONSIDERANDO que o campeonato mundial é composto de fases classificatórias e eliminatórias e que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol coincidirão com o horário normal de expediente praticado por este Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da atividade forense em face do campeonato, mormente a fim de evitar prejuízos ao jurisdicionado,

RESOLVE

Art. 1º O expediente do Tribunal e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa das Confederações de 2013, será das 7h30 às 14h30.

Art. 2º Observada a conveniência e as necessidades do serviço, cada unidade administrativa e judiciária deverá providenciar a remarcação dos atos e

/ktl

Assinado Digitalmente (LEI 11.419/2006) por ILKA ESDRA SILVA ARAUJO (Mat: 30816663)
em 18/6/2013 16:20:05 - Nº de controle: 6653 - Validação de assinatura: KL04WOVUH3.IXVZ0YHR0S.3J1WAFPH0R.K9IMHO6UP6

audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente nos dias referidos nesta Portaria, de tal medida dando imediata e efetiva ciência aos interessados.

Art. 3º Os prazos vincendos nos dias dos jogos da Seleção Brasileira prorrogar-se-ão para o primeiro dia útil subsequente, conforme o disposto no art. 184, § 1º, inciso II do Código de Processo Civil pátrio.

Art. 4º Na hipótese de eliminação da Seleção Brasileira no campeonato, o horário de expediente será normal.

Art. 5º Cumpre às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Seções e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça do Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

(*assinado digitalmente)*
ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente

Assinado Digitalmente (LEI 11.419/2006) por ILKA ESDRA SILVA ARAUJO (Mat: 30816663)
em 18/6/2013 16:20:05 - Nº de controle: 6653 - Validação de assinatura: KL04WOVUH3.IXVZ0YHR0S.3J1WAFPH0R.K9IMHO6UP6

/ktl